

## ACÓRDÃO Nº 3297/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 021.374/2003-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador)
  - 3.2. Responsáveis: Antonio Jose Barbosa Campos Filho (196.384.004-63); Elza Maria Magaldi Machado (406.025.243-34); Fabiano Lima da Silva (756.089.443-72); Ferramebox Ltda - Me (00.559.327/0001-06); Gilberto de Brito Serejo (175.966.023-04); Herbert de Paula Silva (269.583.923-53); José Machado Villar (043.777.613-15); João Valzindo Pinto Leão (043.760.212-53); Laurinda Maria de Carvalho Pinto (240.068.402-25); Lautenay de Jesus Rodrigues de Melo Filho (235.031.142-20); Manoel Pereira Dias (237.490.083-53); Marlene F. Lima (63.573.919/0001-94); Marlene de Souza Lima (253.779.303-04); Raimunda Nonata Fortes Braga (088.633.503-53); Raimundo Pinheiro Junior (178.509.243-04); V. Pereira Lima (01.773.150/0001-09)
  - 3.3. Recorrentes: José Machado Villar (043.777.613-15); Antonio Jose Barbosa Campos Filho (196.384.004-63); Marlene de Souza Lima (253.779.303-04); Raimundo Pinheiro Junior (178.509.243-04); Marlene de Souza Lima (253.779.303-04); Gilberto de Brito Serejo (175.966.023-04); Herbert de Paula Silva (269.583.923-53); Fabiano Lima da Silva (756.089.443-72).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Buriti - MA.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial que cuidam, nesta fase, de recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. José Machado Vilar, Antônio José Barbosa Campos Filho, Raimundo Pinheiro Júnior, Gilberto de Brito Serejo, Herbert de Paula Silva, Fabiano Lima da Silva, pela Sra. Marlene de Souza Lima e pela empresa Marlene F. Lima contra o Acórdão 2.637/2011-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. José Machado Vilar, Antônio José Barbosa Campos Filho, Raimundo Pinheiro Júnior, Gilberto de Brito Serejo, Herbert de Paula Silva, Fabiano Lima da Silva, pela Sra. Marlene de Souza Lima e pela empresa Marlene F. Lima, com fundamento nos arts. 32, I e 33, ambos da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277 e 285 do RI/TCU, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterado o Acórdão 2.637/2011-Plenário;

9.2 encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, aos recorrentes, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão e à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, eis que os presentes autos foram constituídos por determinação do Acórdão 911/2003-Plenário, proferido em auditoria realizada em atendimento à solicitação da referida comissão, tratada nos autos do TC 014.434/1999-7.

10. Ata nº 47/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 26/11/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3297-47/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

**AROLDO CEDRAZ**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

**BENJAMIN ZYMLER**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**PAULO SOARES BUGARIN**

Procurador-Geral